



SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAIS PROMOCIONAIS PARA O JOVEM SENADOR

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de materiais promocionais – camisas modelo polo, agasalhos (corta vento), mochilas, estojos tipo *nécessaire*, garrafas para água tipo *squeezer* – alusivos ao Jovem Senador, realizado anualmente, sob responsabilidade da Secretaria de Relações Públicas (SRPSF) do Senado Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. O Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros, criado por meio da Resolução nº 42 de 2010, alterada pela Resolução nº 51/2022, é uma iniciativa de responsabilidade do Senado Federal que proporciona aos estudantes do ensino médio das escolas públicas estaduais e do Distrito Federal, conhecimento acerca da estrutura e do funcionamento do Poder Legislativo no Brasil.

Desde sua primeira edição, em 2011, o Programa já mobilizou milhões de alunos de todo o país e recebeu quase um milhão de redações. O Concurso de Redação já faz parte do calendário das 27 Secretarias de Educação de todas as unidades da Federação e desponta como uma das iniciativas de educação política mais importantes do país. Nesse sentido, o Jovem Senador também integra o calendário anual de ações institucionais do Senado Federal, que disponibiliza inúmeros profissionais de diversos setores da Casa para a sua realização todos os anos.

Conforme previsto nas normas que regem o Jovem Senador, 27 estudantes de todo o Brasil, acompanhados de seus professores orientadores, têm a oportunidade de vivenciar, anualmente, em Brasília, o processo de discussão e elaboração das nossas leis. Esses alunos são selecionados por meio do concurso de redação nacional que incentiva a discussão nas escolas de conteúdos relacionados à cidadania, à democracia e à participação política.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. Os 27 vencedores, um de cada estado e do Distrito Federal, conquistam o direito de se tornarem jovens senadores e jovens senadoras e são premiados com a viagem a Brasília, ganhando ainda os itens constantes neste Termo de Referência.

1.2.2.2. O quantitativo previsto no presente Termo de Referência para a aquisição dos itens para o Programa Jovem Senador é aquele que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, reflete a necessidade da administração, considerando os dados históricos de consumo e adequando os quantitativos às necessidades da edição do Jovem Senador, a ser realizada no corrente ano, sendo:

1.2.2.2.1. Camisa modelo polo para jovens senadores – cinco unidades para cada jovem senador e jovem senadora, planejando uma camisa para cada dia de atividade da semana presencial, visto que não é viável sua higienização sem custos extras durante a estada em Brasília; e uma unidade como amostra para futuras referências do programa.

1.2.2.2.2. Camisa modelo polo para equipe organizadora do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros – cinco unidades para cada integrante da equipe, visto que nem sempre é viável sua higienização de um dia para o outro durante a semana presencial; oito unidades para equipe de apoio de eventos; uma unidade para diretor(a)-geral do Senado Federal, uma unidade por diretor(a) e coordenador(a)-geral da Secom, e uma unidade por diretor(a), coordenador(a)-geral e assessor técnico da SRPSF; e uma unidade como amostra para futuras referências do programa.

1.2.2.2.3. Agasalho (corta vento) para jovens senadores – uma unidade para cada jovem senador e jovem senadora, planejando o uso em todos os dias de atividades da semana presencial, durante a estada em Brasília; e uma unidade como amostra para futuras referências do programa.

1.2.2.2.4. Mochila – uma unidade para cada jovem senador e jovem senadora; e uma unidade como amostra para futuras referências do programa.

1.2.2.2.5. Estojo tipo *nécessaire* – uma unidade por jovem senador e jovem senadora; uma unidade por professor(a) orientador(a); e uma unidade como amostra para futuras referências do programa.

1.2.2.2.6. Garrafa para água tipo *squeezer* – uma unidade por jovem senador e jovem senadora; uma unidade por professor(a) orientador(a); e uma unidade como amostra para futuras referências do programa.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo promover





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

o Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros, além de possibilitar a otimização do registro jornalístico e da cobertura fotográfica das atividades do grupo durante a semana presencial em Brasília.

Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois:

1.2.3.1.1. As camisas modelo polo serão utilizadas pelos jovens senadores e jovens senadoras e pela equipe organizadora do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros e visam permitir a pronta identificação do grupo, agilizando o acesso ao Senado Federal e às dependências de outros órgãos públicos que estão previstos na programação. Além disso, o uso de camisa-uniforme reforça a segurança dos jovens, pois permite que se identifique imediatamente a presença de um estranho no grupo e facilita a busca por eventuais ausentes.

1.2.3.1.2. Os agasalhos serão utilizados pelos jovens senadores e jovens senadoras e visam aquecer, uniformizar e facilitar a identificação do grupo nos registros fotográficos em eventos externos e nas dependências do Senado, onde a temperatura é baixa, durante a Semana de Vivência Legislativa, em Brasília.

1.2.3.1.3. As mochilas serão utilizadas, durante as atividades do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros, para o transporte e a proteção dos objetos pessoais, como *notebook*, celular, estojo *nécessaire*, canetas, cadernos, agasalho e *squeezer* de água. Os jovens senadores e jovens senadoras têm uma agenda bem movimentada durante sua estada em Brasília, com muitas atividades ao longo da semana, e a mochila é o acessório mais apropriado para isso, pois é mais fácil de carregar e adequada ao público jovem.

1.2.3.1.4. Os demais acessórios alusivos ao evento - garrafas para água tipo *squeezer* e estojos tipo *nécessaire* -, servirão para premiar os participantes e divulgar o Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros, além de auxiliar no desempenho das atividades relacionadas aos trabalhos legislativos que serão executados durante a programação e nos deslocamentos em Brasília.

Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que os itens e materiais são de ampla utilização pelo mercado e ainda há a possibilidade de que as empresas possam oferecer materiais similares, para avaliação deste órgão técnico.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Não existem contratos ou atas de registro de preços a serem substituídos. Foi indicado





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

abaixo o número do processo registrado no Sigad para contratação de itens similares na realização do Jovem Senador 2024 (última edição realizada).

Nº Processo no Sigad	Objeto
00200.017324/2023-25	Aquisição de materiais promocionais – camisas modelo polo, agasalhos (corta vento), mochilas, estojos tipo <i>nécessaire</i> , garrafas para água tipo <i>squeezer</i> – alusivos ao Jovem Senador, a ser realizado em 2024.

1.2.4.2. Esclareça-se que se trata de uma contratação recorrente, anual, com características sazonais bem definidas, e que o presente Termo de Referência propõe algumas modificações nos itens a serem contratados com relação à aquisição anterior sem mudar a essência da motivação e mantendo a correlação de quantitativo relativo aos vencedores do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros para as próximas edições.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta, conforme dispõe o inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Modalidade de licitação ou contratação direta

2.2.1. Será adotada a modalidade dispensa de licitação em razão do baixo valor.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. O objeto desta contratação é muito específico para atender à demanda do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros do Senado Federal, tendo suas características e quantidades previamente definidas nas especificações técnicas neste Termo de Referência.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações, ofertar o menor preço para o objeto da





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

contratação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1.1. Justificativa: o critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços padrão ou tabelados para o objeto, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “por grupo e por item”.

2.5.1.1. Para os itens agrupados, constatou-se a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam seu agrupamento, nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021:

- Grupo 1: Justifica-se por tratar-se do mesmo objeto “camisas polo para os jovens senadores e jovens senadoras” e “camisas polo para equipe do programa”, com especificações similares, com uma única alteração na parte de trás, da gravação personalizada colorida, em serigrafia (ou processo similar), a inserção do nome **“Equipe” Jovem Senador**, na marca. Com efeito, verifica-se que o mesmo fornecedor pode atender a demanda - itens 1 e 2 - gerando uma economia em escala.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Será vedada a subcontratação, pois o presente objeto é plenamente passível de ser executado pela contratada.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

2.8.1. Será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.9. Direito de preferência

2.9.1. O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra como bem ou serviço de informática e automação. Logo, não se aplica o direito de preferência previsto na Lei nº 8.248/1991. Ademais, este Órgão Técnico não tem conhecimento de nenhum outro direito de preferência previsto em Lei que se aplique a este objeto.

2.10. Requisitos do Art. 20 no Anexo III do ADG n. 14/2022

2.10.1. O Órgão Técnico não tem conhecimento da existência de alguma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.

2.10.2. O Órgão Técnico entende que não tem possibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório do Senado Federal.

2.10.3. O Órgão Técnico desconhece a existência de previsão da demanda, no Senado Federal, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente aos da contratação em análise.

2.10.4. O Órgão Técnico fez consulta ao Plano de Contratações do Senado Federal 2025 e não há previsão de contratações de objetos de mesma natureza para o exercício de 2025.

2.10.5. Justificativa: Este Órgão Técnico entende que, por ser objetos com marcas e logos específicos e características únicas do “Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros”, a presente contratação não pode ser incluída em algum outro procedimento licitatório de responsabilidade ou não desta Secretaria de Comunicação Social.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

3.2.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelos fornecedores participantes, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela contratada.

3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da contratada.

3.2.4. Qualificação econômico-financeira

3.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.4.2. A exigência da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial acima é razoável uma vez que visa demonstrar a aptidão econômica do fornecedor participante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro ajuste, atende o disposto nos artigos 69 e 70, III, da Lei 14.133/2021, e, ainda, está em conformidade com a minuta-padrão de aviso de contratação direta para contratações com entrega imediata.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. Não será necessária apresentação de amostra por parte da contratada vencedora, pois não se aplica ao objeto dessa contratação.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. Justificativa: A natureza continuada da aquisição de materiais promocionais para o Programa Jovem Senador fundamenta-se nos critérios estabelecidos pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e na interpretação da Lei nº 14.133/2021. No contexto do Termo de Referência em análise, essa aquisição enquadra-se como de fornecimento





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

contínuo devido à sua essencialidade, necessidade de aquisição ano a ano e em função dos riscos associados ao fracionamento da contratação.

A partir de consulta jurídica formulada pela Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística, por meio do Ofício nº 115/2024 – ASQUALOG/DGER¹, a Advocacia do Senado manifestou-se por meio do PARECER Nº 299/2024-ADVOSF² sobre a viabilidade de celebração de um contrato contínuo para hospedagem do programa “Jovem Senador”, instituído pela Resolução nº 42/2010 do Senado Federal.

No expediente, a ASQUALOG citou o Acórdão nº 2.545/2020 do plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), no qual a Corte entendeu que o serviço de produção gráfica para a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) se classifica como serviço de natureza contínua. Essa categorização baseou-se nos critérios de essencialidade, execução contínua, longa duração e no risco de que o fracionamento anual possa prejudicar a execução eficiente do serviço, nos termos do disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Ato contínuo, a ADVOSF, em análise, discorreu sobre a diferença entre serviços e fornecimentos contínuos, os quais se referem aos serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (nos termos do inciso XV, do art. 6º, da Lei 14.133/2021), e os chamados serviços não contínuos ou contratados por escopo, que são aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto (art. 6º, inciso XVII, da mesma lei).

Além disso, o órgão jurídico pontuou interpretações doutrinárias, bem como citou a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, que define que a continuidade de um serviço está associada à essencialidade e à necessidade de mantê-lo de forma regular para o cumprimento das atividades finalísticas da Administração Pública. Inferiu-se que o elemento central para determinar se um contrato se enquadra ou não como de natureza continuada reside na possibilidade de prever claramente a reiteração da demanda.

Nessa esteira, entendeu a ADVOSF que a contratação de hospedagem para o programa Jovem Senador possui todos os elementos necessários para ser classificada como um serviço contínuo”. Trata-se, com efeito, de uma contratação indispensável para a realização da Semana de Vivência Legislativa, que consiste em uma atividade periódica, de longa duração

¹ NUP 00100.073895/2024-59.

² NUP 00100.079316/2024-81.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

e cuja necessidade não possui previsão de término.

Por fim, utilizando o mesmo raciocínio, a Advocacia do Senado destacou que tal entendimento também pode ser aplicado a outras contratações que acontecem no âmbito do Programa, como é o caso de *notebooks*, camisetas, materiais de estudo e brindes, cujo fornecimento se enquadra no conceito legal definido no art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021. Dentro desse contexto, constata-se que não é demais afirmar que a aquisição dos materiais promocionais para o Jovem Senador, como um fornecimento contínuo, advém de uma necessidade administrativa prolongada para a manutenção e realização do “Programa Jovem Senador”, em especial da Semana de Vivência Legislativa, realizada anualmente em Brasília.

No caso concreto, a aquisição dos materiais promocionais é imprescindível, conforme mencionado, especialmente durante a semana de Vivência Legislativa, uma vez que: i) no caso das camisas-uniforme, estas visam permitir a pronta identificação do grupo e agilizar o acesso ao Senado Federal e às dependências de outros órgãos públicos que fazem parte da programação. Além disso, reforçam a segurança dos jovens senadores, facilitando a busca por eventuais ausentes; ii) os agasalhos são utilizados para proteger e padronizar o grupo nos registros fotográficos dos eventos que acontecem durante a semana presencial e, ainda, compõe a identificação dos jovens; iii) já as mochilas são usadas para o transporte e a proteção dos objetos pessoais dos participantes, como *notebook*, celular, estojo *nécessaire*, canetas, cadernos, agasalho e *squeezer* de água; iv) os demais acessórios – *squeezer* e *nécessaires* – servem para presentear os participantes e divulgar o Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros, além de auxiliar no desempenho das atividades relacionadas aos trabalhos de natureza legislativa que serão executados durante a programação.

Não obstante, a ADVOSF, no parecer mencionado, reforça que a contratação desses itens como fornecimentos contínuos requer análise específica do órgão técnico, em especial quanto ao regime contratual a ser adotado, pois é fundamental que o contrato do objeto inclua um mecanismo para o ajuste anual da logomarca e dos desenhos que compõem a identidade visual de cada edição do programa. No que tange a tal recomendação, cabe ressaltar que este órgão técnico tem, ao longo dos últimos anos, envidado esforços nesse sentido, com vistas à consolidação da identidade visual do Programa Jovem Senador, incluindo sua logomarca.

Por fim, a contratação dos “Materiais Promocionais para o Jovem Senador” (camisetas, agasalho, mochila, *nécessaire* e *squeezer*) justifica-se como serviço contínuo, por analogia, com base na legislação vigente, jurisprudência aplicável e entendimentos doutrinários, garantindo a manutenção do Programa, mitigando os eventuais riscos operacionais, minimizando os custos advindos da contratação pública e evidenciando, portanto, a vantajosidade e execução eficiente da avença.

4.2.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

4.2.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. Este Órgão Técnico sugere constar como gestor da avença o Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação (NGCIC), e como fiscal o Serviço Jovem Senador (SEJS), e como suplente o Serviço de Apoio Administrativo (SEADRP), da Secretaria de Relações Públicas (SRPSF).

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa Contratada se dará, preferencialmente, por e-mail.

5.2.1.1. O e-mail de contato da gestão da avença: ngcic@senado.leg.br.

5.2.1.2. O e-mail de contato da fiscalização da avença: jovemsenador@senado.leg.br.

5.2.1.3. Novos endereços de e-mails podem ser adicionados, suprimidos ou alterados, caso o SENADO entenda como necessário. Essas mudanças deverão ser informadas à Contratada.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. Os prazos e a forma de execução do objeto estão definidos no Regime de Execução.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

execução do objeto;

7.1.4. Manter preposto para este contrato que irá representá-la, sempre que for necessário;

7.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.6. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.7. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

7.2. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Regime de execução

8.1. A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência, em uma única parcela, por item, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho e da arte para impressão.

8.1.1. Antes da produção do quantitativo total, a empresa contratada, deverá entregar uma unidade de cada item na Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal (SRPSF), a qual servirá como “prova”.

8.1.2. A Contratada apresentará a “prova” em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho e da arte para impressão.

8.1.3. A entrega da “prova” não altera o prazo final de fornecimento do quantitativo total do item contratado, mencionado no *caput*. Ao prazo serão acrescidos a quantidade de dias que o órgão técnico dispender na análise da prova.

8.1.4. A “prova” fornecida pela empresa é constituída por um exemplar de cada item contratado já com a arte desejada pelo Senado Federal para que seja avaliado o cumprimento das especificações estabelecidas, podendo ser solicitadas adequações pela Contratante, caso necessário.

8.1.5. A “prova” ficará retida na SRPSF até a entrega definitiva do restante do quantitativo total do item contratado, para fins de comparação. O exemplar fornecido como “prova” constará do





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

quantitativo total a ser fornecido pela Contratada.

8.2. A ordem de fornecimento será emitida pelo fiscal da avença e entregue à CONTRATADA pelo gestor deste contrato, via mensagem eletrônica, ao longo da vigência contratual, conforme necessidade do SENADO, indicando detalhadamente o(s) quantitativo(s) e o(s) tipo(s) do(s) produtos(s).

8.3. A arte deverá ser recebida pela Contratada diretamente do fiscal da avença, o qual indicará detalhadamente o quantitativo e a arte a ser aplicada em cada produto.

8.4. Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues na Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal (SRPSF) – Via N2, Anexo 2, Térreo, Senado Federal, Brasília/DF, CEP: 70.165-900 – em dia/horário a ser agendado pelo e-mail jovemsenador@senado.leg.br, preferencialmente para dias úteis, entre 9h e 18h. Caso a data limite de entrega ocorra em final de semana ou feriado, será considerado como prazo final o dia útil subsequente.

8.5. A Contratada fornecerá os produtos conforme as especificações discriminadas em sua proposta e, em conformidade, com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

8.6. Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, nome do fabricante e endereço.

8.6.1. Especificamente no caso do **grupo 1** - camisa modelo polo para jovens senadores e jovens senadoras e camisa para equipe do Programa – do Anexo II do presente Termo de Referência, exige-se adicionalmente que os produtos sejam fornecidos embalados individualmente em sacos plásticos transparentes.

8.6.2. Somente serão recebidos os materiais que atenderem às especificações constantes do quadro de itens e que não apresentarem problemas de uso, falhas ou defeitos no acabamento e/ou funcionamento.

8.7. O prazo de garantia do produto deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto.

8.8. Constatadas irregularidades no material entregue, o Senado Federal poderá:

8.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

8.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9. Ao Senado Federal não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo fiscal.

8.10. Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo fiscal, a partir do recebimento da notificação, em até 15 (quinze) dias, período após o qual serão descartados.

8.11. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações; e

9.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexequção total ou parcial, a Contratada ficará sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

10.1.1. O atraso injustificado na execução do ajuste decorrente deste Termo de Referência sujeitará a Contratada à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1.1. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso até o 15º (décimo quinto) dia; e;

10.1.1.2. 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

10.1.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, poderá à contratada, ser impostas as penas de impedimento de licitar e contratar ou declarada inidônea para licitar ou contratar, cumuladas com as penalidades dispostas no item 10.1.1.

10.1.3. Findo o prazo do subitem 10.1.1.2 o ajuste poderá ser rescindido pela Administração, com aplicação de multa pelo atraso, nos termos do Item 10.1.1, acrescido de 10% (dez por cento) do valor do ajuste.

10.2. A reincidência na aplicação das multas estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

10.3. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de contrato.

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto.

12. Condições de reajuste

12.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

12.1.1. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

14. Plano de contratações

14.1. A contratação do objeto previsto neste Termo de Referência está prevista no Plano de





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

Contratações sob o número **20250147 - Aquisição de materiais promocionais para o Jovem Senador 2025.**

15. Responsável pela elaboração do TR

(assinado digitalmente)

ANA LUCIA ROMERO NOVELLI

Diretora da Secretaria de Relações Públicas

Revisão.

(assinado digitalmente)

PEDRO AUGUSTO RAMIREZ MONTEIRO

Gestor do Núcleo de Contratações e Contratos

De acordo.

(assinado digitalmente)

ÉRICA CEOLIN

Diretora da Secretaria de Comunicação Social

Ciente.

(assinado digitalmente)

JOSÉ CARLOS VALÉRIO

Gestor do Núcleo de Gestão de Contratos de
Infraestrutura e Comunicação





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Grupo 1 - Aquisição de camisas para os Jovens Senadores e Jovens Senadoras e camisas para a equipe do Programa.				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
1.1	136	unidade	<p>- Camisa para os jovens senadores e jovens senadoras, no modelo polo, em tecido 100% algodão penteado (ou qualidade similar) na cor azul marinho (referência PANTONE 282 C, ou similar), com dois botões, e manga curta. A costura da barra é em overlock na cor azul marinho (referência PANTONE 282 C, ou similar). A manga curta com borda sanfonada, de 2cm aproximadamente, na cor laranja (referência PANTONE 151 C, ou similar). A gola é sanfonada cor laranja (referência PANTONE 151 C, ou similar). O transpasse da gola é duplo (com dois botões) na cor laranja (referência PANTONE 151 C, ou similar). No corpo da camisa, a gravação personalizada colorida, em serigrafia (ou processo similar), da marca “Jovem Senador”, que</p>	604544





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

Grupo 1 - Aquisição de camisas para os Jovens Senadores e Jovens Senadoras e camisas para a equipe do Programa.

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
			<p>está posicionada na parte da frente, do lado esquerdo, próximo à altura do peito, com no mínimo 8cm de altura; e a gravação personalizada colorida, em serigrafia (ou processo similar), da marca “Jovem Senador”, que está posicionado na parte de trás, centralizado, em altura similar à gravação frontal, com altura do corpo da fonte de aproximadamente 3,5cm, conforme modelo anexado e arte a ser fornecida pelo contratante.</p> <p>- Deverão ser fornecidas 70 (setenta) unidades de tamanho P, 56 (cinquenta e seis) unidades de tamanho M, 4 (quatro) unidades de tamanho G e 6 (seis) unidades do tamanho GG. Os quantitativos dos tamanhos deverão ser confirmados formalmente pelo contratante antes da produção final das peças, podendo haver alteração sem impacto na quantidade total.</p>	
1.2	35	unidade	<p>- Camisa para a equipe do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros, no modelo polo, em tecido 100% algodão penteado (ou qualidade similar) na cor azul marinho (referência</p>	604544





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

Grupo 1 - Aquisição de camisas para os Jovens Senadores e Jovens Senadoras e camisas para a equipe do Programa.

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
			<p>PANTONE 282 C, ou similar), com dois botões, e manga curta. A costura da barra é em overlock na cor azul marinho (referência PANTONE 282 C, ou similar). A manga curta com borda sanfonada, de 2cm aproximadamente, na cor laranja (referência PANTONE 151 C, ou similar). A gola é sanfonada cor laranja (referência PANTONE 151 C, ou similar). O transpasse da gola é duplo (com dois botões) na cor laranja (referência PANTONE 151 C, ou similar). No corpo da camisa, a gravação personalizada colorida, em serigrafia (ou processo similar), da marca “Jovem Senador”, que está posicionada na parte da frente, do lado esquerdo, próximo à altura do peito, com no mínimo 8cm de altura; e a gravação personalizada colorida, em serigrafia (ou processo similar), da marca “Equipe Jovem Senador”, que está posicionado na parte de trás, centralizado, em altura similar à gravação frontal, com</p>	





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

Grupo 1 - Aquisição de camisas para os Jovens Senadores e Jovens Senadoras e camisas para a equipe do Programa.

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
			<p>altura do corpo da fonte de aproximadamente 3,5cm, conforme modelo anexado e arte a ser fornecida pelo contratante.</p> <p>- Deverão ser fornecidas 15 (quinze) unidades de tamanho P, 13 (treze) unidades de tamanho M, 4 (quatro) unidades de tamanho G e 3 (três) unidades do tamanho GG. Os quantitativos dos tamanhos deverão ser confirmados formalmente pelo contratante antes da produção final das peças, podendo haver alteração sem impacto na quantidade total.</p>	

Itens Avulsos – agasalho (corta vento), mochila, nécessaire e squeezer

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
2	28	Unidade	<p>Agasalho (corta vento) para os jovens senadores no modelo aberto com zíper e bolso frontal, na cor azul marinho (referência PANTONE 282 C, ou similar), em tecido moletom flanelado 50% poliéster e 50% algodão (ou qualidade similar), com manga comprida. A costura da barra, punho e gola é em overlock na cor azul marinho (referência PANTONE</p>	611617





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

Itens Avulsos – agasalho (corta vento), mochila, nécessaire e squeezer

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
			<p>282 C, ou similar). A gola, o punho e a barra serão sanfonada, na cor laranja (referência PANTONE 151 C, ou similar), com 5cm, aproximadamente, de largura. No corpo do agasalho, a gravação personalizada colorida, em serigrafia (ou processo similar), da marca “Jovem Senador”, que está posicionada na parte da frente, do lado esquerdo, próximo à altura do peito, com no mínimo 8cm de altura, conforme modelo anexado e arte a ser fornecida pelo contratante.</p> <p>Medida média de referência: Tamanho “M” - 74cm de comprimento; 50cm de largura; e 57cm manga c/ punho. Considera-se margem de tolerância aceitável de 10%, para mais ou para menos, em todas as medidas apresentadas.</p> <p>- Deverão ser fornecidas 28 (vinte e oito) unidades de tamanho “M”. O quantitativo dos tamanhos deverá ser confirmado formalmente pelo contratante antes da</p>	





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

Itens Avulsos – agasalho (corta vento), mochila, nécessaire e squeezer

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
			produção final das peças, podendo haver alteração sem impacto na quantidade total.	
3	28	unidade	Mochila de costas, em cor azul marinho (referência PANTONE 282 C, ou similar), fabricada em poliéster 600D (ou qualidade similar), forrada internamente em nylon (ou similar) e com o verso almofadado (mínimo 5mm). Com dimensões Altura 44cm a 50cm X Largura 30cm a 35cm X Profundidade 15cm a 25cm. Com compartimento principal com fechamento por sistema de zíper de correr com cursor tipo niquelado e com no mínimo 1 bolso interno almofadado (mínimo 5mm), incluindo fechamento de segurança (tira com velcro ou similar), para comportar notebook de no mínimo 15.6''. Com no mínimo 1 bolso lateral externo para acondicionamento de garrafa para água tipo <i>squeezer</i> . Alça de mão na parte superior em poliéster (ou similar) e reforçada. Alças de costas em poliéster (ou similar), reforçadas, almofadadas	354743





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

Itens Avulsos – agasalho (corta vento), mochila, nécessaire e squeezer

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
			(mínimo 3mm), com regulagem de tamanho e com barra de costura reforçada. Com gravação personalizada colorida, em serigrafia (ou processo similar), da marca “Jovem Senador”, com no mínimo 10cm de altura, conforme modelo anexado e arte a ser fornecida pelo contratante.	
4	55	unidade	Estojo tipo nécessaire, para acondicionamento de objetos pessoais, fabricado em poliéster 600D (ou qualidade similar), em cor azul marinho (referência PANTONE 282 C, ou similar) e com zíper laranja (referência de cor PANTONE 151 C, ou similar). Com dimensões Altura 10cm a 12cm X Largura 23cm a 25cm X Profundidade 8cm a 10cm. Com gravação personalizada colorida, em serigrafia (ou processo similar), da marca “Jovem Senador” com no mínimo 7cm de comprimento e, com alça de mão, conforme modelo anexado e arte a ser fornecida pelo contratante.	231820





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

Itens Avulsos – agasalho (corta vento), mochila, nécessaire e squeezer

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
5	55	unidade	Garrafa para água tipo <i>squeezer</i> , com capacidade para no mínimo 500ml, em alumínio, com cobertura total da garrafa na cor azul marinho (referência PANTONE 282 C, ou similar). Com bico rosqueável completamente removível, e com acesso grande para higienização do interior da garrafa. Com gravação em sublimação (ou processo similar) personalizada colorida da marca “Jovem Senador” com no mínimo 7cm de altura, conforme modelo anexado e arte a ser fornecida pelo contratante.	440292

1.2. Ressalta-se que os modelos para referência de confecção dos itens relacionados na tabela acima se encontram no Anexo III do presente Termo de Referência.

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

Grupo 1 - Aquisição de camisas para os Jovens Senadores e Jovens Senadoras e camisas para a equipe do Programa.					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1 (Grupo 1)	unid.	136	Camisa polo para os jovens senadores e jovens senadoras	58,83	8.000,88
1.2 (Grupo 1)	unid.	35	Camisa polo para a equipe do Programa	63,70	2.229,50
TOTAL GRUPO 1				R\$ 10.230,38	

Itens Avulsos – agasalho (corta vento), mochila, nécessaire e squeezer.					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	unid.	28	Agasalho (corta vento)	149,80	4.194,40
3	unid.	28	Mochila	120,00	3.360,00
4	unid.	55	Estojo tipo nécessaire	31,70	1.743,50
5	unid.	55	Garrafa tipo squeezer	26,90	1.479,50
TOTAL ITENS AVULSOS				R\$ 10.777,40	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 21.007,78	





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

ANEXO III

1. Modelos de referência

Modelo camisa polo jovens senadores e jovens senadoras (item 1.1) e equipe (item 1.2)



Modelo agasalho (item 2)





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

Modelo mochila (item 3)



Modelo estojo tipo *nécessaire* (item 4)





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

Modelo garrafa tipo *squeezor* (item 5)

